



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1063/91

(Revogada pela Lei nº 1.163, de 30.10.1992)

DATA: 8 de outubro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Creche Mãe Augusta Zanatta do Bairro Pinheirinho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social à Creche Mãe Augusta Zanatta do Bairro Pinheirinho equivalente a sete (7) salários mínimos mensais para custeio de funcionários da mesma.

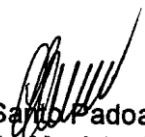
Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será prestada a partir do mês de agosto de 1991 e terá prazo indeterminado.

Art. 3º - Caso as beneficiárias cessem suas atividades, suspender-se-á a subvenção.

Art. 4º - As beneficiárias deverão prestar contas de suas atividades à Prefeitura Municipal trimestralmente, sob pena de suspender a subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de outubro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal